



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

Processo Administrativo nº 1333/07/2026.

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, por meio do(a) Agente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **Menor Valor por Item**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação
DATA E HORA DISPONÍVEL NO PNCP:	13h do dia 12/08/2026 (Horário de Brasília)
DATA FINAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	13h do dia 17/08/2026 (Horário de Brasília)
LOCAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	E-mail cplgoianinha2022@gmail.com ou pessoalmente na Sala do Setor de Licitações, Rodovia RN 003, KM 53, Nº 96, Centro, Goianinha/RN

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Solicitação de dispensa de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de gestão tributária municipal, compreendendo a licença de uso, implantação, migração de dados, treinamento de servidores, suporte técnico e manutenção continuada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Tributação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo III).

1.2. A contratação será por **Menor Valor por Item**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Optando por participar de um lote, o fornecedor deve enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será **Menor Valor por Item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta para o e-mail cplgoianinha2022@gmail.com.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento convocatório, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN (www.goianinha.rn.gov.br).

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer informação encaminhada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor do procedimento responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do e-mail informado, inclusive por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seu(s) anexo(s);



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. Sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidos a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. ENVIO E TRATAMENTO DA PROPOSTA:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail cplgoianinha2022@gmail.com a proposta e os documentos



complementares, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

ATENÇÃO: 3.2. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

ATENÇÃO: 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

ATENÇÃO: 3.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

ATENÇÃO: 3.8. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, inclusive quanto ao fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual.

ATENÇÃO: 3.9. Uma vez enviada, a proposta não poderá ser retirada, substituída ou modificada pelo fornecedor.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

4.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

4.2. Estando o preço da proposta vencedora acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas, mediante contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço.

4.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final e, se necessário, de documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



4.5. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus anexos.

4.5.1. Considera-se inexequível a proposta que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Aviso não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Também será considerada inexequível a proposta que apresentar um ou mais valores inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

ATENÇÃO: 4.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

ATENÇÃO: 4.7. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço, limitando-se o ajuste a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

4.7.1. Considera-se erro passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou de área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Havendo necessidade, o procedimento poderá ser suspenso, informando-se aos fornecedores participantes, por e-mail, a nova data e horário para sua continuidade.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5. HABILITAÇÃO:



5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação deste Aviso, e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado até o encerramento do recebimento das propostas.

ATENÇÃO: 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.2.1. As consultas das alíneas “a”, “b” e “c”, acima, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitido ao fornecedor vencedor implica o reconhecimento de que:

- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos;
- c) O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

7. SANÇÕES:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, no que couber.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN (www.goianinha.rn.gov.br).

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente Aviso com nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas – hipótese em que a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências do item 8.2 também poderão ser adotadas se não houver comparecimento de fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as comunicações da Administração relativas ao procedimento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de mensagens eletrônicas emitidas via e-mail pela Administração.



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data inicial e/ou a data final para envio das propostas será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de prazos e registro na documentação relativa ao procedimento.

ATENÇÃO: 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

ATENÇÃO: 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

ATENÇÃO: 8.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

8.12. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Documentação Exigida para Habilitação;
- b) **Anexo II** – Declarações Exigidas (Modelos);
- c) **Anexo III** – Modelo de Proposta de Preço;
- d) **Anexo IV** – Minuta do Contrato;
- e) **Anexo V** – Termo de Referência.

Goianinha/RN, 12 de agosto de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

I – Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

III – Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou dentro do prazo de validade nela expresso.

IV – Qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor do fornecedor.



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

ANEXO II – DECLARAÇÕES EXIGIDAS (MODELOS)

DECLARAÇÕES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX

OBJETO: _____.

PROPONENTE: _____.

CNPJ Nº: _____.

- 1.** Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos;
- 4.** Declaração de que assume a responsabilidade pelas informações encaminhadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 6.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Em, ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura do Representante Legal

Nota: As declarações deverão ser editadas e apresentadas em papel timbrado da empresa.



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX

OBJETO: _____.

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ Nº: _____.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

Valor Total da Proposta: **R\$ XXXX (XXXXXXXXXX)**.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Apresentamos nossa proposta conforme os itens e preços estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação.

Em, ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura do Representante Legal

Nota: A proposta deverá ser editada e apresentada em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026 – MINUTA

Pelo presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE GOIANINHA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, com sede na Rodovia RN 003, Km 53, nº 96, Centro, Goiânia/RN, aqui representado pela Prefeita, a Sra. Hosanira Galvão, inscrita no CPF sob o nº 721.***.***-00, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Goiânia/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.433/2021, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da presente contratação é de XXXXXXXX, contado a partir da assinatura deste termo de contrato, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do processo de **Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização prévia e expressa do Contratante.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários à execução do objeto.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do processo de xxxxxxxxx, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado balizador da presente contratação.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice xxxxxxxxx, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do órgão contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- c) notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para substituição, reparo ou correção, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio do Fiscal do Contrato designado;
- e) comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- f) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- g) aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- h) cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando aplicável;
- k) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

9.1. São obrigações do(a) contratado(a):

- a) manter preposto aceito pela Administração no local de execução, para representá-lo;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), prestando todo esclarecimento ou informação solicitados;
- c) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros;
- f) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal/gestor do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
- g) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- h) comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na execução do objeto;
- i) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
- k) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
- l) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções: advertência (art. 156, §2º); impedimento de licitar e contratar, nos casos das alíneas “b”, “c” e “d” (art. 156, §4º); e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos casos das alíneas “e”, “f”, “g” e “h” (art. 156, §5º), todos da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A multa será aplicada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, podendo ser cumulada com as demais sanções (art. 156, §7º).

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada defesa ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157).

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observado o procedimento do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e indenizações e multas porventura cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município – OGM deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	
Projeto:	
Natureza da Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Projeto:	
Natureza da Despesa:	
Fonte de Recurso:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

RODOVIA RN 003, KM 53, Nº 96, CENTRO, GOIANINHA/RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goianinha/RN para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Goianinha/RN, XX de XXXXXXXXX de 2026.

Hosanira Galvão
Pelo Contratante

Pelo(a) Contratado(a)



ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO INTEGRADA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação – Art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

O presente Termo de Referência (TR) foi elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 02/2026 que instruem o processo administrativo da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação do Município de Goianinha/RN, definindo o objeto, os requisitos e as condições de execução da contratação.

Órgão Demandante:	Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação – Prefeitura Municipal de Goianinha/RN
Objeto:	Contratação de empresa especializada para cessão do direito de uso de sistema informatizado de gestão integrada da administração tributária municipal, com serviços de implantação, migração de dados, capacitação, suporte técnico e manutenção, pelo período de 5 (cinco) meses
Modalidade:	Contratação Direta – Dispensa de Licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)
Critério de Julgamento:	Menor preço, considerado o valor global da contratação
Modo de Disputa:	Não aplicável – contratação direta, sem disputa de lances
Parcelamento:	Objeto não parcelável (solução tecnológica única e indivisível)
Prazo de Vigência:	5 (cinco) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021
Valor Estimado:	A ser apurado em pesquisa de preços formal pelo Setor de Compras Municipal (art. 23, Lei nº 14.133/2021), que integrará este Termo de Referência como anexo
Base Legal:	Arts. 6º, XXIII, 18, 40, 75, II, e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021
Responsável pelo TR:	Caroline Almeida da Costa – Secretária Municipal de Tributação e Arrecadação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a cessão do direito de uso de sistema informatizado de gestão integrada da administração tributária municipal do Município de Goianinha/RN, compreendendo os módulos de cadastro imobiliário e mercantil, lançamento, arrecadação, dívida ativa, fiscalização tributária e atendimento eletrônico ao contribuinte, acompanhada dos serviços de implantação, parametrização, migração de dados, capacitação dos servidores indicados pela Administração, suporte técnico e manutenção corretiva, preventiva e evolutiva.

O contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, contados da assinatura ou publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração e vantagem demonstrada.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quant.
1	Solução tecnológica para gestão integrada da administração tributária municipal (cadastro imobiliário e mercantil, lançamento, arrecadação, dívida ativa e fiscalização).	Solução	01



2	Implantação, parametrização e migração da base de dados cadastral e fiscal existente.	Serviço	01
3	Capacitação dos servidores indicados pela Administração para operação da solução.	Serviço	01
4	Suporte técnico continuado e manutenção corretiva, preventiva e evolutiva.	Serviço contínuo	Conforme vigência
5	Atualizações legais e tecnológicas durante toda a vigência contratual.	Serviço contínuo	Conforme vigência

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da contratação foi devidamente caracterizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui o presente processo administrativo, elaborado pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, ao qual este Termo de Referência faz remissão integral, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em síntese, a contratação visa assegurar a continuidade, a modernização e a segurança da administração tributária municipal, mediante solução tecnológica especializada que integre os processos de cadastro, lançamento, arrecadação, fiscalização e atendimento ao contribuinte, evitando a descontinuidade dos serviços de arrecadação própria do Município de Goianinha/RN, conforme detalhado no item 2 do ETP.

3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

O objeto classifica-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais praticadas no mercado de soluções de gestão tributária municipal.

Trata-se, ainda, de serviço de natureza continuada, por se destinar ao atendimento de necessidade permanente da Administração, cuja interrupção comprometeria a continuidade dos serviços de arrecadação municipal, o que justifica a possibilidade de prorrogação contratual nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação fundamenta-se no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos de planejamento do art. 18 da mesma Lei. A fundamentação técnica, mercadológica e econômica encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que precede este Termo de Referência, cujas conclusões quanto à necessidade, à solução técnica selecionada (item 5 do ETP) e à modalidade de contratação (itens 5.4 e 8 do ETP) são aqui integralmente ratificadas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na cessão do direito de uso de sistema informatizado de gestão integrada da administração tributária municipal, operado em ambiente web, contemplando os módulos de cadastro, lançamento, arrecadação, dívida ativa, fiscalização e atendimento eletrônico ao contribuinte, acompanhada dos serviços necessários à sua implantação, operação e manutenção durante toda a vigência contratual.

Ao final da vigência contratual, a contratada deverá assegurar a exportação dos dados em formato estruturado, sem ônus adicional à Administração, de modo a preservar a continuidade da gestão tributária municipal em caso de migração para nova solução.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



6.1. Requisitos Técnicos Gerais:

6.1.1. A solução deverá operar em ambiente web, com hospedagem em nuvem ou infraestrutura própria da contratada, garantida disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) em regime mensal, ressalvadas paradas programadas previamente comunicadas.

6.1.2. A solução deverá contemplar, no mínimo, os módulos de cadastro imobiliário e mercantil, lançamento, arrecadação, dívida ativa, fiscalização tributária, emissão de documentos de arrecadação e atendimento eletrônico ao contribuinte.

6.2. Requisitos Operacionais e de Pessoal:

6.2.1. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a implantação, migração de dados, capacitação dos servidores e suporte técnico continuado, sem que isso configure vínculo empregatício com a Administração ou regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

6.2.2. O suporte técnico deverá estar disponível em horário comercial, por canais eletrônicos e telefônicos, com prazo máximo de resposta a ser definido no instrumento contratual conforme a criticidade do chamado.

6.3. Requisitos Legais e Normativos:

6.3.1. A solução deverá observar a legislação tributária municipal, estadual e federal aplicável, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

6.4. Requisitos de Qualidade e Desempenho:

6.4.1. A solução deverá assegurar desempenho compatível com o volume de dados e transações da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, com interface intuitiva e de fácil operação pelos servidores.

6.5. Requisitos de Sustentabilidade:

6.5.1. A solução deverá priorizar, no que couber, práticas que reduzam o uso de papel, mediante digitalização de procedimentos e emissão eletrônica de documentos fiscais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Etapas de Execução:

7.1.1. Implantação e parametrização da solução – em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

7.1.2. Migração da base de dados cadastral e fiscal existente – em ambiente de testes, com validação pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação antes da migração definitiva.

7.1.3. Capacitação dos servidores indicados pela Administração – antes da entrada em produção da solução.

7.1.4. Operação assistida e suporte técnico – durante toda a vigência contratual, incluindo manutenção corretiva, preventiva e evolutiva.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:



A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal técnico acompanhar a execução dos serviços e atestar seu regular cumprimento, e ao gestor do contrato as providências administrativas necessárias à sua execução.

Não há, no presente caso, regime de dedicação exclusiva de mão de obra, razão pela qual não se aplicam os requisitos de fiscalização trabalhista específicos desse regime.

9. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

- a) Implantação e parametrização da solução conforme a estrutura tributária do Município de Goiânia/RN;
- b) Migração da base de dados cadastral e fiscal existente, com validação prévia em ambiente de testes;
- c) Capacitação dos servidores indicados pela Administração para operação da solução;
- d) Suporte técnico continuado, por canais eletrônicos e telefônicos, em horário comercial;
- e) Manutenção corretiva, preventiva e evolutiva da solução durante toda a vigência contratual;
- f) Atualizações legais e tecnológicas, sem custo adicional, sempre que houver alteração na legislação tributária aplicável.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante atesto do fiscal do contrato quanto à efetiva disponibilização e operação da solução no período, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de alteração dessa ordem previstas em lei.

Eventuais custos de implantação, migração de dados e capacitação, quando não diluídos nas parcelas mensais, poderão ser pagos em parcela específica, mediante atesto da conclusão da respectiva etapa pelo fiscal do contrato.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A execução contratual deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, nos termos do art. 5º e do art. 25, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente a redução do uso de papel mediante digitalização de procedimentos, emissão eletrônica de documentos fiscais e disponibilização de canais de atendimento eletrônico ao contribuinte.

12. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

Critério A – Condições de Trabalho Dignas: a contratada deverá assegurar aos seus empregados condições de trabalho compatíveis com a legislação trabalhista vigente, inclusive quanto à jornada, à remuneração e à segurança no ambiente de trabalho.

Critério B – Vedação a Práticas Ilícitas: é vedada à contratada a utilização de mão de obra em condições análogas às de trabalho escravo, trabalho infantil ou qualquer outra prática ilícita, sob pena de rescisão contratual e das demais sanções cabíveis.

Critério C – Regularidade Trabalhista e Previdenciária: a contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade trabalhista e previdenciária de seus empregados.



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

Critério D – Ambiente Digno e Inclusivo: a contratada deverá observar práticas de não discriminação e de promoção da diversidade e da inclusão no ambiente de trabalho.

Critério E – Transparência e Integridade: a contratada deverá observar princípios de transparência e integridade na execução contratual, comprometendo-se a não incorrer em práticas de corrupção, fraude ou conluio.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços formal, a ser realizada pelo Setor de Compras Municipal, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando parâmetros de mercado, contratações similares realizadas por outros entes públicos e propostas obtidas junto a fornecedores especializados.

A pesquisa de preços, uma vez concluída, integrará o presente Termo de Referência como anexo, constituindo o documento hábil a lastrear o valor de referência da contratação, inclusive para fins de confirmação do enquadramento na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021) ou, se for o caso, de eventual reavaliação da modalidade licitatória pelo Setor de Compras.

Registre-se que a pesquisa preliminar de mercado apresentada no item 7.4 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que precede este Termo de Referência teve caráter exclusivamente indicativo, destinado a subsidiar o dimensionamento inicial da contratação e a definição da modalidade, não vinculando nem substituindo a pesquisa de preços definitiva referida neste item.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, a ser indicada pelo setor competente antes da formalização do contrato, observado o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

A seleção do prestador será processada mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com divulgação prévia de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, facultada a apresentação de propostas por quaisquer interessados que atendam aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 75, §3º, da referida Lei.

Caso a pesquisa de preços definitiva referida no item 13 aponte valor superior ao limite legal de R\$ 65.492,11 vigente para o exercício de 2026 (Decreto Federal nº 12.807/2025), a contratação deverá ser reprocessada mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por item, considerado o valor global da contratação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável no que couber ao procedimento de dispensa de licitação.

17. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E PREÇOS:



Serão aceitas propostas que atendam integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência e cujo valor não exceda o valor de referência apurado na pesquisa de preços definitiva a que se refere o item 13, sendo desconsideradas as propostas manifestamente inexequíveis ou que superem o valor estimado.

18. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de menor preço mostra-se adequado ao objeto, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade da solução foram objetivamente definidos neste Termo de Referência, não havendo necessidade de julgamento por técnica e preço, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. JUSTIFICATIVA PARA O (NÃO) PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação não comporta parcelamento, uma vez que o objeto constitui solução tecnológica única e indivisível, cujos módulos de cadastro, lançamento, arrecadação, fiscalização e atendimento ao contribuinte operam de forma integrada, de modo que o fracionamento comprometeria a unidade técnica e funcional da solução, além de dificultar a responsabilização contratual quanto à integração entre os módulos, nos termos do art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Nº	Resultado Pretendido	Indicador / Evidência Esperada
1	Modernização e integração dos processos de gestão tributária municipal.	Sistema único em operação, com módulos integrados.
2	Ampliação e preservação da arrecadação própria do Município.	Evolução do índice de arrecadação própria municipal.
3	Melhoria da fiscalização tributária eletrônica.	Número de ações fiscais realizadas por meio eletrônico.
4	Maior controle sobre os créditos tributários e a dívida ativa.	Relatórios de acompanhamento da dívida ativa.
5	Melhoria do atendimento eletrônico ao contribuinte.	Disponibilidade e uso do canal eletrônico de atendimento.
6	Segurança e integridade das informações fiscais, em conformidade com a LGPD.	Registro de logs e trilhas de auditoria ativos.

21. ANÁLISE E MAPA DE RISCO DA CONTRATAÇÃO:

A análise de riscos foi elaborada com base em metodologia qualitativa, considerando a probabilidade de ocorrência e o impacto de cada risco identificado, nos termos dos arts. 22, 103 e 169 a 170 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fase	Risco	Probab.	Impacto	Medida de Mitigação
Seleção	Ausência de interessados com solução compatível com a legislação tributária local.	Baixa	Médio	Ampla divulgação do aviso de dispensa no PNCP e no site oficial do Município.
Execução	Falha na migração da base de dados cadastral e fiscal.	Média	Alto	Realização de testes, validações e homologação prévia antes da migração definitiva.
Execução	Interrupção dos serviços tributários durante a transição.	Média	Alto	Implantação em ambiente paralelo e suporte técnico intensivo durante a transição.
Execução	Indisponibilidade do sistema.	Baixa	Alto	Exigência contratual de disponibilidade mínima e suporte técnico.



Encerramento	Descontinuidade da solução sem migração adequada dos dados.	Baixa	Alto	Exigência contratual de exportação dos dados em formato estruturado ao término da vigência.
--------------	---	-------	------	---

22. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento provisório ocorrerá mediante homologação técnica da implantação da solução pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias após a conclusão da etapa de implantação. O recebimento definitivo ocorrerá após o período de estabilização operacional, mediante atesto formal do fiscal quanto à regular execução dos serviços, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

23.1. Obrigações do Contratante:

- Designar o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Disponibilizar as informações e o acesso às bases de dados necessários à implantação e à migração da solução;
- Indicar os servidores para capacitação e viabilizar sua participação;
- Efetuar os pagamentos devidos, observados os critérios do item 10 deste Termo de Referência.

23.2. Obrigações da Contratada:

- Executar o objeto conforme as especificações técnicas e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Disponibilizar suporte técnico continuado durante toda a vigência contratual;
- Assegurar a segurança e a confidencialidade dos dados tratados, em conformidade com a LGPD;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas;
- Exportar os dados em formato estruturado ao término da vigência contratual, sem ônus adicional à Administração.

24. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, e a gestão administrativa caberá ao gestor do contrato, nos termos dos arts. 117 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, atestar a prestação dos serviços e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento.

25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, entre elas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura ou publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 105 c/c o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso demonstrada a vantajosidade da continuidade da



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

solução, mediante manifestação expressa da Administração antes do término da vigência em curso.

27. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

27.1. Módulos Funcionais:

- a) Cadastro imobiliário e mercantil, com atualização contínua das informações dos contribuintes;
- b) Lançamento e arrecadação de IPTU, ISS, ITBI e taxas municipais;
- c) Controle e gestão da dívida ativa municipal;
- d) Emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e demais documentos fiscais;
- e) Fiscalização tributária eletrônica;
- f) Atendimento eletrônico ao contribuinte;
- g) Emissão de relatórios gerenciais e fiscais;
- h) Integração com instituições bancárias e sistemas governamentais aplicáveis.

27.2. Serviços Associados:

- a) Implantação, parametrização e migração da base de dados cadastral e fiscal existente;
- b) Capacitação dos servidores indicados pela Administração;
- c) Suporte técnico continuado e manutenção corretiva, preventiva e evolutiva;
- d) Atualizações legais e tecnológicas durante toda a vigência contratual.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se subsidiariamente ao presente Termo de Referência as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de regência da matéria. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, ouvida a Equipe de Planejamento da Contratação, sempre que necessário.

Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação, juntamente com o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 02/2026, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e, quando concluída, a pesquisa de preços formal realizada pelo Setor de Compras Municipal.

Goianinha/RN, 12 de agosto de 2026.

Caroline Almeida da Costa

Secretária Municipal de Tributação e Arrecadação